



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.051/2016

Altera a Lei Municipal nº 053/1994 que Cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

Publicado

Átuo

em 15 / 07 / 2016

Átuo

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º O art 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 053/1994, passa a vigorar com a seguinte redação

§ 3º Presidirá o Conselho Municipal de Saúde o Presidente, e na sua falta o Vice-Presidente, ambos eleitos em Plenário

Art 2º O art 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 053/1994, passa a vigorar com a seguinte redação

§ 4º O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo os Conselheiros serem reconduzidos, a critério das respectivas representações

Art 3º O art 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 053/1994, passa a vigorar com a seguinte redação

§ 5º As decisões do Conselho serão adotadas mediante quórum mínimo da metade mais um dos seus membros presentes à reunião, para se deliberar sobre qualquer assunto.

Átuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2016

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal